



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua Silvino Mangueira N.º 119
CEP 58985-000 - Santana de Mangueira - Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 06 /98, DE 11 DE MAIO DE 1998.

"Autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o fim que se destina e dá outras providências".....

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento Geral do município para o corrente exercício, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao atendimento no pagamento de bolsas de estudo para os alunos carentes do município e construção de muro de arrime na cidade.

Parágrafo Único - Para atendimento na classificação orçamentária de que trata esta lei, os valores serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08 - Educação e Cultura	
47 - Assistência a Educandos	
325 - Bolsa de estudo	
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 10.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO	
16 - Transporte	
91 - Transporte Urbano	
575 - Vias Urbanas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ <u>3.000,00</u>
TOTAL	R\$ 13.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme determina os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

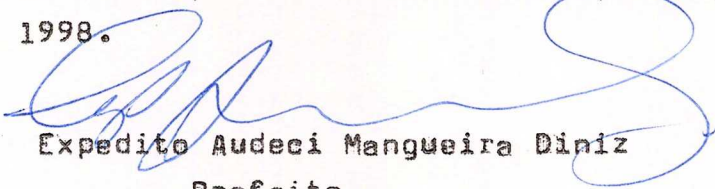
Rua Silvino Mangueira N.º 119

CEP 58985-000 - Santana de Mangueira - Paraíba

05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	-	Educação e Cultura	
47	-	Assistência a Educandos	
021	-	Administração Geral	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
16	-	Transporte	
91	-	Transporte Urbano	
575	-	Vias Urbanas	
4.1.1.0	-	Construção de calçamento e meio-fio...	R\$ <u>3.000,00</u>
T I O T A L		R\$ 13.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 1998.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 11 de maio de 1998.


Expedito Audeci Mangueira Diniz
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua Silvino Mangueira N.º 119
CEP 58985-000 - Santana de Mangueira - Paraíba

Ofício 52/98

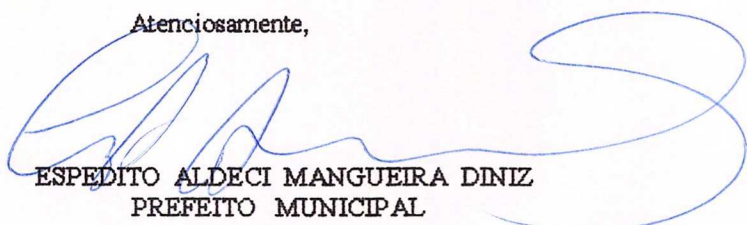
Em, 14 de Maio de 1.998

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a convocação dos Senhores Vereadores Desta Casa Legislativa, para a realização de uma sessão EXTRA-ORDINÁRIA neste próximo Dia 18/05/98, Segunda-feira próxima, para apreciação e votação pelos Senhores VEREADORES o Projeto de Lei 06/98, desta PREFEITURA MUNICIPAL, o qual autoriza o Sr. Prefeito Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze Mil Reais), para o fim que Se destina e dá outras providências. E como também, o Projeto que trata da DOAÇÃO de um Terreno a Igreja ASSEMBLÉIA de DEUS.

Certo de Vossa atenção e apreço, reintero protestos de estima e
Consideração.

Atenciosamente,



ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santana de Mangueira-PB
Sr. VEREADOR Adelson Pereira do Nascimento
SANTANA DE MANGUEIRA - PB